SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



RELATO INSTITUCIONAL

Subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento institucional e a transformação de organização acadêmica (presencial)

Comissão Própria de Avaliação – CPA/FAGOC-MG IES 1362

> UBÁ-MG MARÇO/2015

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



SUMÁRIO

I – BREVE HISTÓRICO DA IES	3
II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS INSTITUCIONAIS E DE CURSO	5
III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTOAVALIAÇÃO	
IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO	7
V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS	8
VI – PROCESSOS DE GESTÃO	9
VII – DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL	.12

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



I - BREVE HISTÓRICO DA IES

Nome / Código da IES: Faculdade Governador Ozanam Coelho – FAGOC / 1362

Caracterização da IES: Instituição privada com fins lucrativos

Estado: Minas Gerais

Município: Ubá

A FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC, é uma Instituição de Ensino Superior, particular, independente, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA. – SEGOC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

A FACULDADE GOVERNADOR OZANAM COELHO - FAGOC foi credenciada, juntamente com autorização de funcionamento de seu primeiro curso de graduação Bacharelado em Comunicação Social - habilitação Jornalismo, através da Portaria MEC 1.300, de 26 de agosto de 1999, publicada no DOU de 27 de agosto de 1999. Em seguida, foram autorizados os cursos de Licenciatura Plena em Educação Física e de Bacharelado em Ciência da Computação, através da Portaria MEC 1527, de 19 de outubro de 1999, publicada no DOU de 20 de outubro de 1999, e da Portaria MEC 1.721, de 03 de dezembro de 1999. Em 01 de novembro ode 2004 foi publicada a portaria 3.540 que autoriza o funcionamento do curso de Licenciatura em Educação Física.

As atividades da FAGOC foram iniciadas em 07 de fevereiro de 2000, no endereço da sua sede provisória, na Rua do Divino, 41, Centro, Ubá, MG. Em fevereiro de 2001, as atividades da FAGOC foram transferidas para o novo endereço da sede, na Rua Adjalme da Silva Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá, MG, onde se encontra instalada, com espaços adequados ao seu desenvolvimento. Em final de 2001, conforme a Portaria 3.014, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2001, foi autorizado o funcionamento do curso de **Bacharelado em Administração de Empresas**, e o seu reconhecimento ocorreu em 15 de março de 2006, através da

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



Portaria 666. Outro curso autorizado foi o de **Bacharelado em Ciências Contábeis**, publicado no DOU em 02 de dezembro de 2005, através da Portaria nº 4.175.

O curso de **Bacharelado em Direito** foi autorizado pela Portaria nº 439, de 25 de outubro de 2011, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, o curso de **Bacharelado em Psicologia** foi autorizado pela Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2014, e publicada em 11 de fevereiro de 2014, com 120 (sento e vinte) vagas totais anuais e o curso de **Bacharelado em Medicina** teve, via Portaria nº 359, de 10 de junho de 2014, a autorização para início do curso com 60 vagas. O primeiro (Bacharel em Direto) teve inicio no primeiro semestre de 2013, enquanto as turmas dos cursos de Bacharelado em Psicologia e Medicina tiveram início em agosto de 2014.

Para o ano de 2015, a Faculdade Governador Ozanam Coelho iniciará 3 (três) novos cursos: **Pedagogia** e **tecnológicos em Gestão Financeira e Gestão de Recursos Humanos**, cursos já em trâmite no MEC desde o ano de 2013. A oferta destes cursos será feita garantindo simultaneamente a oferta daqueles já implementados, atendendo a princípios de qualidade e coerentes com a sua missão. O curso de Pedagogia foi autorizado pela Portaria Nº 600, de 29 de outubro de 2014, enquanto os cursos tecnológicos foram autorizados pela Portaria 599, de 29 de outubro de 2014.

O Regimento da FAGOC foi aprovado pelo Ministério da Educação, conforme Portaria 1.175, de 21 de maio de 2003. Em 2005, pela Portaria 4.175, publicada no DOU de 05/12/2005, a Instituição obteve autorização para o funcionamento de mais um curso: Ciências Contábeis. Em 2008 foi autorizado o funcionamento do curso de Bacharelado em Educação Física.

O **negócio** da FAGOC é "Oferecer ensino de qualidade para realizar sonhos", sua **missão** é "Promover com excelência a educação integral e de qualidade, formando profissionais competentes e éticos, fomentando o desenvolvimento socioeconômico nacional.", sua **visão** para 2020 é "Ser referência como Centro Universitário", e seus **valores** consistem na ética, respeito, credibilidade, simplicidade, comprometimento e transparência.

A Entidade Mantenedora da FAGOC, Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda - SEGOC, concede à Faculdade autonomia didático-

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



pedagógico- administrativa, mantendo o poder de vetar as deliberações acadêmicas que importam aumento de despesas.

II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS INSTITUCIONAIS E DE CURSO

Ao todo 9 cursos da Fagoc receberam avaliação externa pelo MEC, a seguir identificados: Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação Social, Direito, Medicina, Bacharel em Educação Física e Licenciatura em Educação Física. Os cursos de Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos e Pedagogia apesar de terem sido aprovados pelo MEC foram dispensados da avaliação externa.

Na Figura 1 pode-se identificar e quantificar as notas recebidas pelos cursos de graduação na última avalição externa do MEC. Pela Figura é possível perceber que ao todo 5 curso tiveram nota 3, 2 cursos a nota 4, e 1 curo a nota 5.

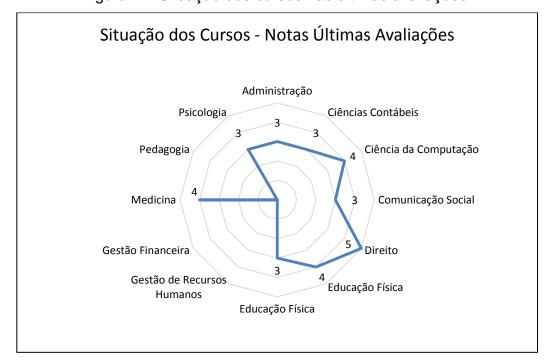


Figura 1 – Situação dos cursos nas últimas avaliações.

Quanto ao conceito institucional, a Fagoc teve as notas 2,5068 e 2,6127 nos anos de 2013 e 2014, respectivamente, tal como identificado na Figura 2. Na mesma



Figura ainda é possível identificar as metas do IGC estipuladas pela IES para os anos de 2015, 2016 e 2017.

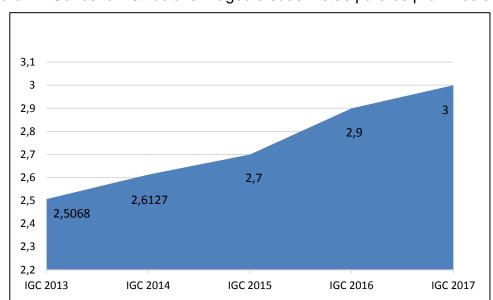


Figura 2 - Conceito institucional Fagoc e suas metas para os próximos anos.

III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTOAVALIAÇÃO

É tarefa da CPA (Comissão Própria de Avaliação) coordenar os processos internos de avaliação da Instituição, e de sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP. A avaliação interna, também denominada de autoavaliação, tem a função diagnóstica dos processos da Instituição. Esse procedimento permite identificar se as práticas estão alcançando os objetivos propostos, bem como permite a correção de omissões e ou equívocos que podem estar acontecendo, para que se possa evitá-los no futuro.

Através da avaliação a instituição aprecia, questiona e acompanha o seu próprio trabalho, definido prioridades de desenvolvimento, tendo condições de avançar numa linha quantitativa, buscando o seu compromisso científico e social.

Os resultados das avaliações são discutidos e apresentados para a comunidade interna e externa e ocorre a elaboração de um plano de ação que seja eficaz na correção das fragilidades destacadas no processo, com a implementação

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



das ações necessárias a fim de garantir a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados.

O sistema de autoavaliação, que fica a cargo da CPA, possui política própria, ou seja, um regulamento, que para além de outras questões trata: da constituição, mandato e funcionamento da CPA; da competência da execução da autoavaliação e das dimensões avaliadas.

No ano de 2014 também foram criadas as políticas de acompanhamento do egresso, quem têm os objetivos de identificar o perfil profissional dos alunos que realizaram algum curso de graduação ou tecnológico na Faculdade Governador Ozanam Coelho – FAGOC; identificar se as expectativas dos alunos para com a matriz curricular ao longo do curso foram atingidas; delinear o perfil do profissional formado, em especial as habilidades e competências fomentadas pela Instituição, e avaliar a sua inserção como egresso no mundo do trabalho.

Atualmente a autoavaliação institucional ocorre em 4 níveis: avaliação dos discentes, autoavaliação institucional, avaliação junto ao corpo técnico-administrativo e docentes, e o acompanhamento dos egressos, tal como segue na Figura 3.

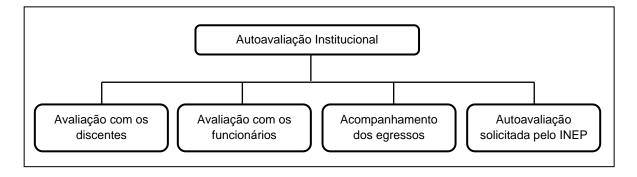


Figura 3 – Níveis da autoavaliação institucional

IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO

A análise dos resultados da autoavaliação feita nos 4 níveis identificados no item III "Projetos e Processos de Autoavaliação", é de responsabilidade da CPA. Em geral as informações são recebidas via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica –

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



SIGA, quando a avaliação é com os funcionários e discentes, e pelo Google doc´s, quando se trata do acompanhamento dos egressos. Após coletadas as informações passa-se à análise dos resultados, que conta com a ajuda de programas como o Excel para a tabulação e construção de gráficos representativos.

Quanto à divulgação dos resultados da autoavaliação, esta ocorre em dois níveis: comunicação interna e comunicação externa. A comunicação interna entre a instituição e os docentes, corpo técnico-administrativo e discentes ocorre, principalmente, através de e-mails, circulares, quadros de aviso e Site (http://www.fagoc.br/cpa).

A comunicação externa se dá principalmente através da internet. O site apresenta, permanentemente, informações sobre a instituição, os cursos oferecidos, o corpo docente e notícias sobre o que acontece na faculdade. Além disso, o site oferece um link com informações da CPA, onde constam as autoavaliações, as avaliações internas, contato da CPA, componentes da comissão, legislação e regulamentos sobre a autoavaliação institucional.

V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS

A CPA tem por função realizar diagnósticos permanentes, seja com os egressos, seja com a comunidade acadêmica em geral, aqui entendendo os discentes, docentes e corpo técnico-administrativo. A partir da coleta dos dados e posterior análise, são gerados relatórios entregues e apresentados aos coordenadores de curso e aos Coordenadores Acadêmico e Administrativo.

Com base nos relatórios são identificados os pontos críticos de insucesso pela IES. A partir de sua definição planos me melhorias são traçados de forma participativa e setorial, ou seja, os setores precisam se organizar e apresentar, em conjunto com seu responsável imediato, ações que deverão ser tomadas para corrigir ou minimizar o problema.

As ações pós-diagnóstico não ficam a cargo da CPA, esta apenas age como termômetro das ações planejadas e realizadas. Estabelecer planos de ações e implementá-los fica, num primeiro momento, a cardo da Coordenação Acadêmica com seus respectivos coordenadores de curso (quando a questão provém do

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



processo ensino-aprendizagem) ou a cargo do Coordenador Administrativo e seus respectivos setores de responsabilidade (quando a questão provém de ações administrativas e/ou de infra-estrutura física).

VI - PROCESSOS DE GESTÃO

A estrutura organizacional estabelecida para a Faculdade Governador Ozanam Coelho - FAGOC foi concebida para que a instituição tenha versatilidade administrativa e se prime por um número reduzido de instâncias decisórias. Sendo assim, os Órgãos Colegiados da Faculdade Governador Ozanam Coelho - FAGOC são: Congregação, Conselho de Ensino, Diretoria Geral e Coordenadorias de Cursos. As atribuições e competências da Congregação, estão indicadas no Regimento da instituição, e estão parcialmente transcritas a seguir:

- Art. 8º A Congregação, órgão superior de direção administrativa, didático-científica e disciplinar da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, é constituída:
- I. Pelo Diretor Geral da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, seu presidente;
- II. Pelo Coordenador Acadêmico se houver:
- III. Pelos Coordenadores de cursos:
- IV. Pelos Professores Titulares em exercício;
- V. Por 2 (dois) representantes dos Professores Adjuntos;
- VI. Por 2 (dois) representantes dos Professores Assistentes:
- VII. Por 2 (dois) representantes do Corpo Discente, designados pelo órgão de representação dos alunos; e
- VIII. Por 1 (um) representante da Entidade Mantenedora, por esta indicada, não podendo a escolha recair no Diretor Geral.

Art. 13. Compete à Congregação:

- Aprovar modificações na estrutura didática ou administrativa da Faculdade Governador Ozanam Coelho - FAGOC:
- II. Resolver, em grau de recurso, os problemas que lhe sejam apresentados, em qualquer das áreas de atuação da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, e de qualquer espécie;
- III. Aprovar este Regimento e as alterações que lhe foram propostas, para encaminhamento à aprovação do Conselho Nacional de Educação;
- IV. Aprovar convênios e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- V. Aprovar o orçamento anual da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC e os planos de aplicação de recursos vinculados, para encaminhamento à Entidade Mantenedora;
- VI. Apurar a responsabilidade do Diretor Geral da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, relativamente ao disposto no artigo 24 deste Regimento, pronunciando-se conclusivamente a respeito:
- VII. Reunir-se, solenemente, nas cerimônias de colação de grau da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- VIII. Examinar vetos apostos em suas decisões pelo Diretor Geral da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, na forma deste Regimento;

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



- IX. Tomar conhecimento do relatório anual das atividades da Faculdade Governador Ozanam Coelho
 FAGOC, elaborado pela Diretoria, e sobre ele pronunciar-se;
- X. Aprovar símbolos e insígnias da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC; e
- Solucionar, no limite de sua competência, os casos omissos e as dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento.

Do Conselho de Ensino

- Art. 15. O Conselho de Ensino, órgão consultivo em matéria administrativa e disciplinar e deliberativo em matéria didático-pedagógica da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, é constituído:
- I. Pelo Diretor Geral da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, seu presidente;
- II. Pelo Coordenador Acadêmico, se houver;
- III. Pelos coordenadores de cursos; e
- IV. Por 1 (um) representante do Corpo Discente, designado pelo órgão de representação dos alunos.

Art. 20. Ao Conselho de Ensino compete:

- I. Coordenar as propostas de orçamento dos cursos, elaborando o orçamento da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- II. Pronunciar-se sobre convênios ou acordos com outras entidades, repartições ou associações nacionais e estrangeiras;
- III. Opinar, em casos de recurso, sobre questões administrativas, de ensino, didáticas ou disciplinares, a serem submetidas à Congregação;
- IV. Rever este Regimento, encaminhando propostas à Congregação;
- V. Opinar sobre o plano de aplicação dos recursos orçamentários destinados à Faculdade Governador Ozanam Coelho - FAGOC;
- VI. Tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria e sobre ele pronunciar-se;
- VII. Pronunciar-se sobre propostas de modificações na organização didática e administrativa da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- VIII. Aprovar os planos específicos dos cursos extraordinários, seus programas e indicações de professores;
- IX. Fiscalizar a execução do regime didático, especialmente no tocante à coordenação didática e cumprimento de programas aprovados;
- X. Regular o processo de recuperação de estudos no âmbito da Faculdade Ubaense Ozanam Coelho
 FAGOC;
- XI. Coordenar os programas de pesquisa;
- XII. Aprovar os programas das disciplinas e os currículos dos cursos, observadas as exigências legais e o disposto neste Regimento;
- XIII. Aprovar o calendário escolar e fiscalizar o seu cumprimento;
- XIV. Aprovar o programa anual de atividades escolares;
- XV. Aprovar programas de ensino e pesquisa;
- XVI. Regular os exames de habilitação, para admissão de auxiliares de ensino;
- XVII. Dar parecer sobre concessão de dispensa ou licença temporária a professores titulares, adjuntos e assistentes, auxiliares e servidores técnicos e administrativos;
- XVIII. Decidir sobre a criação de comissões necessárias aos trabalhos da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC, fixando-lhes as respectivas atribuições;
- XIX. Decidir questões sobre matrículas, trancamentos de matrículas, exames, trabalhos escolares e transferências para a Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- XX. Aprovar os regulamentos da Biblioteca e dos prêmios conferidos pela Faculdade;
- XXI. Responder consultas que lhe forem encaminhadas pela Congregação e pela Diretoria Geral da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- XXII. Aprovar a indicação de candidatos que devem ser admitidos para a função de magistério da Faculdade Governador Ozanam Coelho FAGOC;
- XXIII. Fixar, anualmente, o número de monitores, fazendo-o antes do início do primeiro período letivo, e pronunciar-se sobre propostas de contratação, dentro da previsão orçamentária;
- XXIV. Apreciar representações contra professores encaminhadas na forma do § 1º do artigo 149 deste Regimento, pronunciando-se na forma do § 2º do mesmo artigo; e

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



XXV. Desincumbir-se de outras atribuições não relacionadas neste artigo, mas especificamente a ele cominadas neste Regimento.

Das Coordenadorias de Cursos

Art. 26. As coordenadorias de cursos constituem-se pelo agrupamento de disciplinas de um mesmo curso, e têm por finalidade a execução das atividades de ensino e extensão e a promoção da pesquisa, nas diferentes especialidades culturais, técnicas e científicas.

Art. 33. Incumbe a cada coordenadoria de curso:

- I. Executar as tarefas de ensino e extensão e promover a pesquisa;
- II. Manifestar-se, em parecer ou informação, acerca de assuntos sobre os quais tenha sido consultado pela congregação, pelo conselho de ensino ou pela diretoria geral;
- III. Manifestar-se sobre pedidos de afastamento, licença e disponibilidade de seu pessoal docente;
- IV. Colaborar com o conselho de ensino na organização de planos gerais de ensino e no exame de processos de transferência e de dispensa de disciplina;
- V. Organizar, rever e aprovar, periodicamente, os programas de ensino, encaminhando-os ao conselho de ensino;
- VI. Opinar a respeito de candidatos ao exercício do magistério, com observância do disposto no artigo 116 deste regimento, promovendo o exame comparativo dos títulos quando ocorrer a hipótese de mais de um candidato;
- VII. Aprovar a indicação de professores visitantes, encaminhada por professor titular;
- VIII. Aprovar a participação de seus representantes em congressos e demais certames científicos, culturais e desportivos, fixando a respectiva representação, dentro das disponibilidades financeiras específicas;
- IX. Sugerir ao diretor geral da faculdade governador ozanam coelho fagoc os nomes que devam compor bancas examinadoras de concursos;
- X. Elaborar a proposta orçamentária relativa às despesas da coordenadoria, com as respectivas justificações;
- XI. Fixar o plano de aplicação de verbas, com base no orçamento aprovado; e
- XII. Conhecer os recursos de alunos contra atos de professores, assim como outros recursos que lhe sejam concernentes.

Com relação à sua organização administrativa, indicada em organograma, a FAGOC, além da sua Direção Geral e das Coordenadorias de Cursos, já descritas, dispõe da Secretaria Acadêmica e da Biblioteca Central, cujas características e competências estão indicadas no Regimento da Instituição, nos art. 38 a 40, e nos art. 43 a 45, respectivamente.

Sobre a Assistência ao Estudante, e respeitando o limite de suas possibilidades técnicas e financeiras, e observadas a finalidade e programação específicas, a FAGOC procura prestar aos seus alunos assistência à sua realização como pessoa, e oferecer-lhes as condições básicas necessárias ao seu encaminhamento para a formação como profissional pleno. A assistência ao estudante abrange as partes de orientação psicológica, pedagógica e para o trabalho, apoio material e financeiro, este sob a forma de bolsas de estudo, totais ou

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



parciais, reembolsáveis, obedecendo a regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Ensino.

No Regimento da Instituição, em seu art. 6º, consta o relacionamento da Faculdade Governador Ozanam Coelho com a Entidade Mantenedora. Pelo artigo a FAGOC se relaciona com a Entidade Mantenedora, através de sua Diretoria Geral, sendo dependente da Entidade Mantenedora apenas quanto à manutenção de seus serviços, não havendo interferência, por parte desta, em nenhuma decisão que envolva o processo de ensino, pesquisa ou extensão, salvo quando decisões relativas a tais processos impliquem novos ônus, não inscritos em orçamentos aprovados.

Quanto à admissão de estudantes aos cursos de graduação, estes dar-se-á por uma das seguintes modalidades: Processo seletivo; Mudança de curso; Transferência; Porte de diploma de curso superior; e Rematrícula.

VII – DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL

A Faculdade Governador Ozanam Coelho – FAGOC nos últimos anos tem envidado esforços para o seu crescimento enquanto instituição de ensino e enquanto referencia de ensino na região. Muitas conquistas foram possíveis nos últimos ano, graças a investimentos em infra-estrutura física, capacitação profissional, contratação de novos funcionários e abertura de novos curso.

Somente nos últimos anos a Fagoc conseguiu a abertura do curso de Medicina, Psicologia e Direito, além da autorização para o início dos cursos de Pedagogia e tecnólogos em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Financeira. Ressalta ainda que todos os curso de graduação da Fagoc têm conceito mínimo 3 nas avalições externas do MEC.

Várias contratações foram feitas nos últimos anos, entre corpo técnicoadministrativo e docentes, para atender aos novos alunos. Além das contratações, foram realizados cursos de capacitação dos funcionários já vinculados a IES.

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - CEP 36500-000



Outras melhorias da IES ocorreram no âmbito de infra-estrutura. Várias salas de aula foram construídas nos últimos anos (em torno de 25), além dos espaços destinados aos coordenadores e laboratórios dos novos cursos.

O objetivo de se destacar como referencia de ensino na cidade e região também vem sendo alcançado. No comparativo com outras 7 IES da região, a Fagoc atingiu nota 2,62 pontos no IGC, tal como identificado na Figura 3.

